



EDITAL Nº 2271/2017/SED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, e na Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, e legislação em vigor no ato da posse, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do Concurso Público de Ingresso no Magistério Público Estadual para atuação nos seguintes cargos: Professor, Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional, da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, para todos os efeitos, tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Educação.
- 1.2. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para a Secretaria de Estado da Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso Público.
- 1.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos à Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina) e a Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015.

2. DOS CARGOS E DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO DE PROFESSOR, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, SUPERVISOR ESCOLAR, ADMINISTRADOR ESCOLAR E ORIENTADOR EDUCACIONAL

- 2.1. O Concurso Público destina-se ao ingresso no cargo de Professor, Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional, Nível III, Referência A, respeitada a habilitação profissional mínima exigida na Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015.
- 2.2. São requisitos obrigatórios para posse e o exercício no cargo de Professor, Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional, observadas as disposições legais do Estatuto do Magistério Público Estadual – Lei nº 6.844/86 e suas alterações posteriores:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - e) apresentar fotocópia da carteira do MEC ou diploma de curso superior de licenciatura plena e histórico escolar correspondente, conforme a disciplina/área de ensino de opção;
 - f) apresentar prova de aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo, realizada por órgão médico oficial, expedida até a data da posse;
 - g) apresentar declaração de compatibilidade legal para o exercício do cargo;
 - h) apresentar declaração de bens conforme o art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 31 de janeiro de 1994;

- i) apresentar declaração de não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício de função pública, penalidades disciplinares.
- 2.3. A falta de comprovação na data de posse, de quaisquer dos requisitos de que trata o item 2.2 deste Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará nula (sem efeito) a nomeação.
- 2.4. A posse e o exercício do candidato dar-se-ão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.
- 2.5. O prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante requerimento dirigido à autoridade competente ou, em caso de doença, por meio de atestado médico, pelo período que perdurar o impedimento e, quando da posse/exercício, devem ser encaminhados juntamente com os documentos citados no item 2.2 à SED/DIGP/GEPOP.
- 2.6. Na hipótese de haver prorrogação da posse por problemas de saúde, o candidato deverá anexar ao atestado médico o comprovante de sua habilitação profissional.
- 2.7. Após a posse e exercício, verificada a acumulação ilegal de cargos, será dada a oportunidade de opção para que, em 15 (quinze) dias, após competente comunicação, o servidor se manifeste pela permanência ou não no cargo provido.
- 2.7.1. Dada a opção pelo cargo provido, o servidor deverá apresentar documento comprobatório de exoneração ou demissão do cargo anterior; caso contrário, será efetuada exoneração do cargo atualmente provido.
- 2.7.2. Em não havendo manifestação do servidor no prazo estabelecido no item 2.7.1, o servidor será exonerado do cargo provido por esse Concurso Público.
- 2.7.3. A partir do ingresso é necessário o transcurso de no mínimo 12 (doze) meses, para que o ocupante do cargo integrante do magistério público possa reivindicar qualquer movimentação, conforme estabelece o Art. 21 da Lei nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério Público Estadual).

3. DA ÁREA DE ENSINO, DAS DISCIPLINAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 3.1. Para o cargo de Professor, as Áreas de Ensino oferecidas neste Concurso Público são:
- a) ÁREA 1 = 1º ao 5º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais);
- b) ÁREA 3 = 1º ao 3º ano do ensino médio.
- 3.2. As atribuições do cargo de Professor, Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional são as constantes nos Anexos I a V deste Edital, respectivamente.
- 3.3. As disciplinas e a habilitação profissional mínima para o cargo de Professor exigida estão relacionadas no quadro que segue:

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia/Séries Iniciais
Artes	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.
Biologia	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática
Educação Física	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física
Espanhol	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras/Espanhol
Filosofia	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia
Física	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática
Geografia	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
História	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História
Inglês	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras/Inglês
Língua Portuguesa e Literatura	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras/Português
Matemática	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática
Química	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática
Sociologia	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia ou em Ciências Sociais

3.4. Para o provimento dos cargos de Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional a habilitação profissional mínima exigida, estão relacionadas no quadro que segue:

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Administrador Escolar	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Administração Escolar; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso superior de Pedagogia e Certificado e Histórico Escolar de conclusão de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> - especialização em Administração Escolar	40 horas
Assistente de Educação	Formação em nível Superior em Pedagogia	40 horas
Orientador Educacional	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Orientação Educacional; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso superior de Pedagogia e Certificado e Histórico Escolar de conclusão de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> - especialização em Orientação Educacional	40 horas
Supervisor Escolar	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Supervisão Escolar; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso superior de Pedagogia e Certificado e Histórico Escolar de conclusão de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> - especialização em Supervisão Escolar	40 horas

3.5. Os candidatos poderão inscrever-se somente em uma Gerência de Educação – GERED, da Agência do Desenvolvimento Regional – ADR ou Coordenadoria Regional de Educação da Grande Florianópolis, dentre as abaixo indicadas e, se aprovados, serão classificados por Gerência de Educação – GERED, da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR ou Coordenadoria de sua opção.

GERED - ADR
1 ADR/GERED – São Miguel do Oeste
2 ADR/GERED – Maravilha
3 ADR/GERED – São Lourenço D'Oeste
4 ADR/GERED – Chapecó
5 ADR/GERED – Xanxerê
6 ADR/GERED – Concórdia
7 ADR/GERED – Joaçaba
8 ADR/GERED – Campos Novos
9 ADR/GERED – Videira
10 ADR/GERED – Caçador
11 ADR/GERED – Curitibaanos
12 ADR/GERED – Rio do Sul
13 ADR/GERED – Ituporanga

GERED - ADR
19 ADR/GERED – Laguna
20 ADR/GERED – Tubarão
21 ADR/GERED – Criciúma
22 ADR/GERED – Araranguá
23 ADR/GERED – Joinville
24 ADR/GERED – Jaraguá do Sul
25 ADR/GERED – Mafra/São Bento do Sul
26 ADR/GERED – Canoinhas
27 ADR/GERED – Lages
28 ADR/GERED – São Joaquim
29 ADR/GERED – Palmitos
30 ADR/GERED – Dionísio Cerqueira
31 ADR/GERED – Itapiranga

14 ADR/GERED – Ibirama
15 ADR/GERED – Blumenau
16 ADR/GERED – Brusque
17 ADR/GERED – Itajaí
18 Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis

32 ADR/GERED – Quilombo
33 ADR/GERED – Seara
34 ADR/GERED – Taió
35 ADR/GERED – Timbó
36 ADR/GERED – Braço do Norte

- 3.6. O preenchimento das vagas na primeira chamada será efetuado nos dias **13, 14 e 15 de dezembro de 2017**, com início às 9 horas, na sede da Gerência de Educação – GERED, da Agência do Desenvolvimento Regional – ADR ou Coordenadoria de sua opção.
- 3.7. Após a primeira chamada, observada a sua classificação, os candidatos que não comparecerem, não aceitarem ou os que não escolherem vaga passarão a integrar o Cadastro de Reserva, denominado de Banco/RH.
- 3.8. O provimento das vagas que surgirem posteriormente ao processo inicial de primeira chamada será feito por meio de correio eletrônico aos candidatos classificados integrantes do Banco/RH, cujos procedimentos serão disciplinados pela Secretaria de Estado da Educação - SED em regulamento próprio.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público.
- 4.2. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 4.3. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e Lei Federal nº 7.853/1989.
- 4.4. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres. O candidato com deficiência integrará a listagem de classificação de acordo com sua opção por Gerência de Educação, cargo, área e disciplina, observada a ordem de classificação.
- 4.5. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Concurso Público.
- 4.6. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
 - 4.6.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:
 - 4.6.2. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
 - 4.6.3. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).
 - 4.6.4. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

- 4.6.5. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
- 4.6.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 4.7. A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada por meio de:
- 4.7.1. Laudo médico, conforme modelo constante do Anexo VIII, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.
- 4.7.1.1. O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, especificar:
- a) a identificação expressa do candidato (nome, RG e CPF);
 - b) o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - c) origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009;
 - d) recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício no cargo pretendido e para o cargo de Professor na disciplina a que se inscreveu;
 - e) Local e data da expedição do Laudo Médico;
 - f) Carimbo e assinatura do médico que a expediu.
- 4.7.2. O Laudo Médico deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital.
- 4.8. O candidato com deficiência deverá enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE, no endereço abaixo, a partir da inscrição até a data limite de **14 de setembro de 2017** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado com cópia do comprovante de inscrição e do laudo médico ou do certificado de reabilitação profissional que comprove a sua condição como pessoa com deficiência de acordo com as exigências previstas no subitem 4.7

Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE

Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230 com atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

- 4.9. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas no subitem 4.7 o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.
- 4.10. O candidato que deixar de atender, no prazo editalício, às determinações dispostas nos subitens 4.7 e 4.8 terá sua inscrição indeferida para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 4.11. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- 4.11.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e
 - 4.11.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
- 4.12. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.13. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se às consequências legais pertinentes
- 4.14. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas reservadas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas nos subitens 4.7 e 4.8 não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.
- 4.14.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 4.15. Os laudos médicos de que trata o subitem 4.7, deste Edital, apresentados pelo candidato, terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 4.16. O resultado preliminar referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será divulgado no dia **26 de setembro de 2017**, pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público.
- 4.17. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência, poderá interpor recurso até às **23h59min do dia 28 de setembro de 2017**.
- 4.18. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.acafe.org.br seguindo as orientações da página.
- 4.19. Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
- 4.20. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.21. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto, a situação perante a condição para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será alterado.
- 4.22. A resposta ao recurso interposto será publicada no dia **03 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico da ACAFE por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição).
- 4.23. A decisão final da ACAFE será soberana e definitiva, não existindo desta forma por meios administrativos recurso contra o resultado do recurso.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

- 5.1. A jornada de trabalho para o cargo de Professor na área 3 (Ensino Médio) corresponde à carga horária de 10 (dez) horas semanais, para o Professor da Área 1 (Anos Iniciais) corresponde à carga horária de 20 (vinte) horas semanais e para os cargos de Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional corresponde à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 5.2. O vencimento mensal para os cargos de Professor, Assistente de Educação e Especialistas (Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional) equivalente ao do nível/referência III/A, será de acordo com a tabela abaixo (acrescido de vale alimentação):

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor Área 3	10 horas semanais	R\$ 644,25
Professor Área 1	20 horas semanais	R\$ 1.288,50
Administrador Escolar	40 horas semanais	R\$ 2.577,02
Assistente de Educação	40 horas semanais	R\$ 2.577,02
Orientador Educacional	40 horas semanais	R\$ 2.577,02
Supervisor Escolar	40 horas semanais	R\$ 2.577,02

- 5.2.1 Os Professores da Área 1 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental perceberão Gratificação pelo Exercício em Classe Unidocente no percentual de 12% (doze por cento) incidente sobre o vencimento.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1. O presente Concurso Público será dividido em duas fases de caráter eliminatório e/ou classificatório:
- 6.1.1. Primeira Fase – Prova Objetiva (eliminatório/classificatório); e

6.1.2. Segunda Fase – Prova de Títulos (classificatório).

- 6.2. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, constante das Ementas dos Cargos – Anexo VI deste Edital.
- 6.3. O candidato classificado na Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, apresentar documentação para comprovação da Prova de Títulos conforme cronograma e normas dispostas no item 18 deste Edital.
- 6.4. O candidato que não cumprir com o disposto no item anterior, será classificado somente com a nota obtida na Prova Objetiva.
- 6.5. Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver a nota mínima de 5,00 (cinco) na prova de conhecimentos gerais e de 12,00 (doze) na prova de conhecimentos específicos.
- 6.6. O candidato que não obtiver a pontuação mínima indicada no item anterior será automaticamente eliminado do certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.1. A taxa de inscrição poderá ser paga em moeda corrente ou cheque, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.
- 7.1.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Concurso Público.
- 7.1.4. Na hipótese de o candidato efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.
- 7.1.5. Será permitida uma única inscrição para uma única Gerência de Educação – GERED ou Coordenadoria. Na hipótese de o candidato efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

7.2. DAS NORMAS E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.2.1. O candidato poderá se inscrever apenas em um dos cargos oferecidos neste Edital.
- 7.2.2. O candidato ao cargo de Professor da Área de Ensino 1 não poderá se inscrever para qualquer outra Área ou cargo.
- 7.2.3. O candidato ao cargo de Professor da Área de Ensino 3 (ensino médio), poderá optar por até 3 (três) disciplinas de acordo com a sua habilitação, conforme disciplinas dispostas no item 3.3 deste Edital.
- 7.2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em especial aquelas que dizem respeito aos requisitos de habilitação e dos documentos exigidos em cada fase seletiva, como também dos critérios escolha das vagas, nomeação, posse e consequente exercício no cargo de professor, Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional.
- 7.2.5. A inscrição do candidato implicará também na aceitação das decisões que possam ser tomadas pela ACAFE *ad referendum* da Comissão do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- 7.3.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as orientações da página.
- 7.3.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, no Requerimento de Inscrição, a opção pela Gerência de Educação – GERED, da Agência do Desenvolvimento Regional – ADR ou Coordenadoria e por um cargo, orientando-se pelas tabelas constantes

nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital, e pelas instruções constantes do Requerimento de Inscrição via *internet*.

7.3.3. Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato ou seu representante legal deverá:

- a) acessar o site www.acao.org.br e o link clicar no link de acesso ao site do Concurso Público, **entre as 14h do dia 14 de agosto de 2017 até as 23h59min do dia 12 de setembro de 2017**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página, declarando, sob as penas da lei, que preenche os requisitos indispensáveis para posse e exercício no cargo pretendido e demais normas e condições estabelecidas do edital;
- b) imprimir o Requerimento de Inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- c) providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando do boleto bancário, até o dia **13 de setembro de 2017**, último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- d) receber o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao Requerimento de Inscrição o comprovante de pagamento via internet.

7.3.4. A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o **dia 13 de setembro de 2017** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.

7.3.5. Pagamentos agendados e não efetuados não serão considerados em hipótese alguma, implicando na não efetivação da inscrição.

7.3.6. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.3.7. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACADE, download em formato “pdf”, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:

7.3.8. Identificado com a logomarca do Banco do Brasil;

7.3.9. A numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 001 (código do banco);

7.3.10. Na posição 24 a 29 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “Número do Documento.

7.3.11. O candidato deverá confirmar a validação da sua inscrição pela internet, no sítio da ACADE, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do Concurso Público, após cinco dias úteis do pagamento da taxa de inscrição.

7.3.12. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um e-mail para magisterio2017@acao.org.br com cópia do requerimento de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária, ou do documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.

7.3.13. A ACADE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACADE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

7.3.14. A ACADE e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos.

7.3.15. A ACADE e a Secretaria de Estado da Educação também não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.3.16. Após o término das inscrições não será aceito pedido de mudança na opção da Gerência de Educação, cargos, nas disciplinas ou da cidade para realização da prova.

7.4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.4.1. O candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (**doadores de sangue**) e pela Lei No 11.289/99 (**hipossuficiente**) interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá:
- a) acessar o site www.acafe.org.br e o link clicar no link de acesso ao site do Concurso Público, **entre as 14h do dia 14 de agosto de 2017 até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2017**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página, declarando, sob as penas da lei, que preenche os requisitos indispensáveis para posse e exercício no cargo pretendido e demais normas e condições estabelecidas do edital;
 - b) imprimir o Requerimento de Inscrição;
- 7.4.1.1. **Para o candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue):** entregar pessoalmente na sede da ACAFE em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, mediante protocolo ou encaminhar via Sedex, no endereço descrito no subitem 4.8 a cópia do Requerimento de Inscrição e do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue, até a data limite do dia **29 de agosto de 2017** (data do protocolo ou carimbo dos correios).
- 7.4.1.2. **O documento para comprovação da condição de doador de sangue** deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em **número não inferior a 03 (três)**, considerando o período de 12 meses anteriores à **data de 28 de agosto de 2017**.
- 7.4.1.3. A comprovação para equiparação de doador de sangue far-se-á mediante documento específico expedido por órgão oficial ou entidade credenciada devendo constar à data de início da atuação na campanha e, minucioso relato das atividades desenvolvidas e declaração de que o interessado faz jus aos benefícios da Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997.
- 7.4.2. **Para o candidato amparado pela Lei nº. 11.289/99 (hipossuficiente)**, entregar pessoalmente ou encaminhar via Sedex, para a ACAFE no endereço descrito no subitem 4.8 cópia do Requerimento de Inscrição e do comprovante de renda ou declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.
- 7.4.2.1. O documento para comprovação da condição de hipossuficiente deverá ser através da fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou pela declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.
- 7.4.2.2. A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no subitem 7.4.2.1, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
- 7.4.2.3. Os documentos de que trata subitem 7.4.2.1 poderá entregar pessoalmente na sede da ACAFE em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, mediante protocolo ou encaminhar via Sedex, no endereço descrito no subitem 4.8, até a data limite do dia **29 de agosto de 2017** (data do protocolo ou carimbo dos correios).
- 7.4.3. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da inscrição será divulgada no **06 de setembro de 2017** pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público e da Secretaria de Estado da Educação www.sed.sc.gov.br/secretaria.
- 7.4.4. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar o sítio da ACAFE e reimprimir o Requerimento de Inscrição, que constará a informação do deferimento do pedido de isenção.
- 7.4.5. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá imprimir o boleto bancário, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor da Secretaria Estadual de Educação até o dia **13 de setembro de 2017**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das

agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

- 7.4.6. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

7.5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.5.1. A relação das inscrições deferidas será divulgada até o dia **18 de setembro de 2017**, pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, e da Secretaria de Estado da Educação www.sed.sc.gov.br/secretaria.
- 7.5.2. Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas, o mesmo deverá encaminhar, até o dia **20 de setembro de 2017**, pelo e-mail magisterio2017@acafe.org.br requerimento solicitando a regularização da inscrição informando, obrigatoriamente, nome completo, número de telefone e endereço eletrônico para contato. O candidato ainda deverá anexar ao requerimento a cópia do Requerimento de Inscrição devidamente autenticado pela Agência Bancária ou cópia da autenticação impressa pelo terminal de autoatendimento, ou ainda cópia da autenticação gerada pelo pagamento via internet.
- 7.5.3. A ACAFE, irá verificar a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, informando-o através do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição.

8. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova objetiva a partir do dia **29 de setembro de 2017**, por uma das seguintes formas:
 - 8.1.1. Pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as orientações da página;
 - 8.1.2. Pela Central de Atendimento da ACAFE, através do telefone (48) 3224-8860, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h e no dia anterior a prova em forma de plantão das 9h às 17h;
 - 8.1.3. Na sede da ACAFE localizada no endereço descrito no subitem 4.8;

9. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 9.1. É obrigação do candidato manter os seus dados cadastrais atualizados.
- 9.2. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

9.3. PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.3.1. O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição que não são permitidos alterar diretamente no cadastro por motivos de segurança (nome, documento de identidade, órgão expedidor e UF órgão expedidor, CPF, data de nascimento, PIS/PASEP, título de eleitor e certificado de reservista), constante do Requerimento de Inscrição ou do cartão resposta, através do e-mail magisterio2017@acafe.org.br anexando fotocópia do documento que conste o dado a ser retificado ou no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

9.4. PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

- 9.4.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-los, pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as orientações da página, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição).

10. DA OPÇÃO POR CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção entre as CIDADES relacionadas no quadro a seguir, independente da opção pela Gerência de Educação/SDR, para prestar a prova objetiva:

Araranguá
Blumenau
Brusque
Caçador
Canoinhas
Chapecó
Concórdia
Criciúma

Curitiba
Grande Florianópolis
Itajaí
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Joinville
Lages
Mafra

Porto União
Rio do Sul
São Lourenço do Oeste
São Miguel do Oeste
Tubarão
Videira
Xanxerê

10.2. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação se eximem das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da prova escrita.

10.3. Não será permitida a realização da prova objetiva em cidade diferente daquela indicada no Requerimento de Inscrição.

11. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – PROVA OBJETIVA (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)

11.1. DA PROVA OBJETIVA

11.1.1. A Primeira Fase do Concurso Público, para candidato ao cargo de professor que optar por apenas uma disciplina, constará de uma Prova Objetiva, composta de 30 questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de *a*) a *d*), sendo que somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

11.1.1.1. Para o candidato ao cargo de professor, que optar por mais de uma disciplina, a prova objetiva será acrescida de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos para cada disciplina.

11.1.2. A Primeira Fase do Concurso Público, para os candidatos ao cargo de Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional, constará de uma Prova Objetiva, composta de 30 questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de *a*) a *d*), sendo que somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

11.1.3. A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e abrangerá as Ementas dos Cargos especificadas no Anexo VI deste Edital.

11.1.4. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação da prova objetiva, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo VI.

11.1.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação da prova objetiva constantes do Anexo VI.

11.1.6. A Prova Objetiva será realizada no dia **08 de outubro de 2017**, no local que constará no documento de confirmação a ser disponibilizado pela ACAFE conforme item 8 deste Edital.

11.1.7. O horário de realização da prova objetiva para o cargo de professor está assim definido:

HORÁRIO	DISCIPLINAS INSCRITAS
13h às 15h15mim	1
13h às 16h45mim	2
13h às 18h15mim	3

- 11.1.8. O horário de realização da prova objetiva para os cargos de Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional está assim definido:

HORÁRIO
13h às 15h15min

- 11.1.9. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato no Concurso Público.

12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

12.1. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 12.1.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de **prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado** para realizar a prova objetiva, deverá requerê-lo até o dia **22 de setembro de 2017**, à ACAFE, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico.
- 12.1.2. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização da prova objetiva, deverá encaminhar solicitação por escrito até o dia **22 de setembro de 2017**, com justificativa acompanhada de laudo emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 12.1.3. O candidato portador de **deficiência visual** que requerer a prova objetiva em Braille deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva em Braille, devendo levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, máquina de Braille ou reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 12.1.4. O candidato portador de **baixa visão** que necessitar de prova objetiva ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua preferência, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova objetiva e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.
- 12.1.5. O candidato portador de **prótese auditiva** deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova objetiva, através de laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo. Caso o candidato não comprove a necessidade do uso deverá retirar o aparelho durante a realização da prova.
- 12.1.6. O candidato portador de **prótese metálica, ou de marca-passo** deverá comprovar sua necessidade, através de laudo médico, devendo apresentar, no dia da prova objetiva à Coordenação Local, para evitar constrangimentos ao passar pelo detector de metal.
- 12.1.7. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 12.1.8. O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 12.1.9. O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

12.2. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 12.2.1. O candidato sem deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá requerer por escrito através do e-mail magisterio2017@acafe.org.br ou entregar na sede da ACAFE, no endereço constante do subitem 4.8, a partir da inscrição até a data limite de **22 de setembro de 2017**.
- 12.2.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do subitem 12.2.1, para adoção das providências necessárias, devendo encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.
- 12.2.3. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda formalmente indicada pela candidata quando do requerimento.
- 12.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

- 12.2.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 12.2.6. Haverá compensação do tempo utilizado à amamentação em favor da candidata.
- 12.2.7. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer autorização para o uso na forma definida pelo subitem 12.1.1 deste Edital, anexando atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Neste caso, o candidato poderá ser submetido no dia da prova, a uso do detector de metal, caso necessário.
- 12.2.8. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia da realização da prova, tiver que realizá-las em hospital, deverá requerer, por escrito, à Coordenação Local da cidade escolhida para realização da prova, através de seu representante legal, com no mínimo meia hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, ao Coordenador Local.
- 12.2.8.1. O deslocamento do material de prova do candidato (caderno de prova e cartão resposta personalizado) somente ocorrerá após o início da prova. Nesse caso haverá compensação do tempo destinado ao deslocamento.
- 12.2.8.2. O atendimento em hospital deverá obrigatoriamente ser realizado na cidade escolhida para realização da prova.
- 12.2.8.3. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.
- 12.2.9. O atendimento às condições de atendimento diferenciado solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 12.2.10. O candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo Edital seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.
- 12.2.11. As providências quanto às condições de atendimento diferenciado solicitadas ficarão sujeitas à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

13. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 13.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original, relacionados expressamente no presente edital que o identifique corretamente.

13.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 13.2.1. Para fins de acesso à sala de realização das provas somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (MEC, OAB, CORECON, CRC, CREA, etc.), Passaporte e Carteira de Trabalho.
- 13.2.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via, Certidão de Nascimento, Certificado de Reservista, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 13.2.3. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 13.2.4. Os candidatos que estiverem portando documentos em mau estado de conservação (manchas, rasuras, rasgos, etc.), plastificados expedidos antes de 1987, ou ainda com fotos e assinaturas antigas, ou de não alfabetizados serão submetidos à identificação especial pela Coordenação Local. Sugerimos ao candidato que providencie emissão de novo documento para sua identificação no dia da prova.
- 13.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova objetiva, ocasião em

que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 13.2.6. Por ocasião da realização da prova objetiva, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos itens anteriores, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.3. DO FECHAMENTO DOS ACESSOS AS SALAS DE PROVA

- 13.3.1. O acesso aos prédios onde será realizada a prova do Concurso Público será fechado, impreterivelmente, às 12h45min (doze horas e quarenta e cinco minutos), mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado na presença de duas testemunhas.
- 13.3.2. O tempo de 15 (minutos) entre o fechamento dos acessos as salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.
- 13.3.3. O candidato que chegar ao local de realização da prova objetiva após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 13.3.4. A ACAFE se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas, previsto nos subitens 11.1.7 e 11.1.8 deste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior. Nesta hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.
- 13.3.5. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 13.3.6. O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização expressa da Coordenação.
- 13.3.7. A imprensa, devidamente autorizada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar nas salas de prova.

13.4. DO MATERIAL PERMITIDO

- 13.4.1. Para realização da prova objetiva, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
- 13.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, ipod ou similar, gravador, receptor ou transmissor de dados e mensagens, *notebook*, *palmtop*, *tablets*, *pendrive*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e etc., relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular e fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais para garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova.
- 13.4.3. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas ou qualquer outro material de consulta.
- 13.4.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
- 13.4.5. Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.
- 13.4.5.1. Os objetos pessoais de que trata o subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da prova, até a saída definitiva do candidato.
- 13.4.5.2. Para a devida verificação dos materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização.
- 13.4.6. O uso de garrafa de água e lanche, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização de uso.

- 13.4.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova objetiva excetuando-se o caso previsto no subitem 13.4.4.
- 13.4.8. A ACAFE e as instituições de ensino sede dos locais de aplicação da prova não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Concurso Público, nem por danos neles causados.

13.5. DA SAÍDA DA SALA

- 13.5.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova objetiva antes de transcorridas 2 (duas) horas do seu início.
- 13.5.1.1. Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito na Coordenação Local sua eliminação do Concurso Público.
- 13.5.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 13.5.2.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 13.5.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de provas e cartão resposta).
- 13.5.4. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de provas e o cartão resposta personalizado devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
- 13.5.5. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirar-se da sala simultaneamente, ou com autorização da Coordenação Local em casos fortuitos ou de força maior.

13.6. DO CADERNO DE PROVA OBJETIVA E DO CARTÃO RESPOSTA

- 13.6.1. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de provas e o cartão resposta personalizado.
- 13.6.1.1. O candidato ao cargo de professor deverá localizar no caderno de questões a disciplina de conhecimentos gerais e a(s) de conhecimentos específicos de acordo com as a(s) disciplina(s) de sua opção para responder e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.
- 13.6.1.1.1. O candidato optante por mais de uma disciplina responderá no cartão resposta apenas uma vez as 10 (dez) questões da prova de conhecimentos gerais.
- 13.6.1.2. O candidato ao cargo de Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional receberá um caderno único contendo as questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos correspondente ao cargo de sua opção para responder e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.
- 13.6.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os cadernos de provas com defeito;
 - b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de provas completo;
 - c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da ACAFE, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 13.6.3. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 13.6.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais constantes do cartão resposta e do cargo/área de ensino/disciplinas de sua opção.
- 13.6.5. O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 13.6.6. No cartão-resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

- 13.6.7. No cartão-resposta personalizado não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial divulgado, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão-resposta.
- 13.6.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 13.6.9. Por razões de ordem técnica e de segurança a ACAFE não disponibilizará os cadernos de prova utilizados pelos candidatos. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público.
- 13.6.10. A ACAFE reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

13.7. DOS GABARITOS E DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA OBJETIVA

- 13.7.1. As questões da prova e os gabaritos preliminares serão divulgados no dia **09 de outubro de 2017**, pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, a partir das 10h (dez horas).
- 13.7.2. Os gabaritos oficiais serão divulgados no dia **18 de outubro de 2017** pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, a partir das 10h (dez horas).
- 13.7.3. Caberá à ACAFE, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.
- 13.7.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso quanto aos gabaritos oficiais.

13.8. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

- 13.8.1. O candidato, que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recursos até às **18h do dia 11 de outubro de 2017**.
- 13.8.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição) pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as orientações da página.
- 13.8.3. Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas que comprovem ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro.
- 13.8.4. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por e-mail, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.
- 13.8.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivos será preliminarmente indeferido.
- 13.8.6. Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a ACAFE disponibilizará, quando da divulgação dos gabaritos oficiais, parecer fundamentado referente às questões que tiveram interposição de recurso.
- 13.8.7. Não será encaminhada resposta individual ao candidato.
- 13.8.8. Caberá à ACAFE mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 13.8.9. A decisão sobre os recursos interpostos caberá à ACAFE, o que poderá resultar em retificação do gabarito preliminar.
- 13.8.10. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.8.11. Os Pareceres ficarão disponíveis ao candidato por período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

13.9. DA SEGURANÇA NO CONCURSO PÚBLICO

- 13.9.1. É expressamente proibido ao candidato fazer qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e as questões da prova.
- 13.9.2. Terá sua(s) prova(s) anulada(s) e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que for surpreendido em qualquer momento durante a aplicação da prova ou após sua saída da sala, com cópia de seu gabarito de respostas ou com material de prova (cartão resposta ou caderno de prova) ou parte deles.
- 13.9.3. A ACAFE e as Coordenações Locais, em todas as cidades de realização da prova, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, durante a realização da prova farão o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial e de outros documentos. Caso necessário será feita coleta de assinatura e da autenticação digital no cartão respostas ou formulário próprio e fazendo vistoria rigorosa.
- 13.9.4. Também, caso necessário, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nas salas de prova e/ou nos corredores.
- 13.9.5. Será realizado uso de detectores de metal na entrada de acesso dos candidatos aos banheiros.
- 13.9.6. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.
- 13.9.7. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 13.9.8. Caso seja constatado, a qualquer tempo, por qualquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a ACAFE anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

13.10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
 - a) prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos com tais vícios, em qualquer fase do Concurso Público;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento do acesso ao prédio de realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não comparecer na prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar um dos documentos de identidade oficialmente exigidos nos termos deste Edital;
 - e) se utilizar de material de prova (cartão resposta) de outro candidato;
 - f) ausentar-se da sala de realização da prova objetiva sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
 - g) for surpreendido em comunicação, qualquer que seja a forma, com outras pessoas ou utilizando-se de quaisquer materiais vedados por este Edital;
 - h) não depositar no local indicado pelos fiscais, adornos de uso pessoal (bonés, chapéus, toucas e similares), relógio, ou equipamentos eletrônicos que possam facilitar a prática de fraudes, tais como *beep*, *pager*, telefone celular, calculadora, controle remoto etc., ou for surpreendido portando, tendo ao alcance (ainda que desligados) ou fazendo uso dos mesmos na sala, banheiros ou quaisquer ambientes, durante o horário da prova.
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das etapas do Concurso Público;
 - j) não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado);
 - k) negar-se a coleta de sua assinatura ou impressão digital ou a inspeção por detector de metal;
 - l) recusar-se a entregar o material de prova (caderno de prova, cartão resposta e folha de redação) após o horário previsto para o término da prova;
 - m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para a execução da prova ou para obter aprovação própria ou de terceiros;

- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - o) estiver portando qualquer arma;
 - p) não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos pelo presente Edital;
 - q) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da nomeação e posse;
 - r) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos utilizando-se de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena que caracterizem atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria;
- 13.12. Além da eliminação do Concurso Público, o candidato, em se tratando dos termos dos subitens anteriores estará sujeito às demais penalidades legais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 13.13. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a nomeação, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

14. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 14.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.
- 14.2. Todos os candidatos inscritos deverão realizar as duas provas: conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.
- 14.3. A nota da prova objetiva, para todos os cargos, será expressa com dois decimais, e o valor de um inteiro para cada questão correta.
- 14.4. Serão considerados aprovados na primeira fase do Concurso Público (Prova Objetiva), os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 5 (cinco) na prova de conhecimentos gerais e 12 (doze) na prova de conhecimentos específicos.
- 14.4.1. O candidato que não obtiver a pontuação mínima indicada no parágrafo anterior será automaticamente eliminado do certame.
- 14.5. A nota da Prova Objetiva, para efeitos de classificação no Concurso Público, será obtida com a seguinte fórmula:

$$\text{NPO} = (\text{NCG}) + (\text{NCE})$$

onde:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NCG = Nota das questões objetivas de Conhecimentos Gerais

NCE = Nota das questões objetivas de Conhecimentos Específicos

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 15.1. A relação preliminar dos candidatos classificados para a segunda etapa do Concurso Público – Prova de Títulos – será divulgada no dia **20 de outubro de 2017** pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 16.1. O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor recursos até as **23h59min do dia 23 de outubro de 2017**.
- 16.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição) pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as orientações da página.
- 16.2.1. Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas que comprovem ocorrência de erros.
- 16.2.2. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por e-mail, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.
- 16.2.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivos será preliminarmente indeferido.

- 16.2.4. Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a ACAFE disponibilizará, os pareceres quando da divulgação do resultado oficial da primeira fase do Concurso Público, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição).
- 16.2.5. Não será encaminhada resposta individual ao candidato.
- 16.2.6. A decisão sobre os recursos interpostos caberá à ACAFE, o que poderá resultar em retificação do resultado preliminar.
- 16.3. A decisão final da ACAFE será soberana e definitiva, não existindo desta forma por meios administrativos recurso contra o resultado do recurso.

17. DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 17.1. A relação oficial dos candidatos classificados para a segunda etapa do Concurso Público – Prova de Títulos – será divulgada no dia **25 de outubro de 2017** pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público.

18. DA APROVAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS

- 18.1. Considera-se aprovado para a Segunda Fase (Prova de Títulos) todo o candidato aprovado e classificado na Prova Objetiva de acordo com as normas dispostas no item 14 deste Edital.

19. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - PROVA DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)

- 19.1. A prova de título compreende apresentação de certificados ou diploma de cursos de pós-graduação, em nível de Doutorado, Mestrado ou Especialização, expedido nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 19.2. Para efeito de pontuação será considerado o título obtido até a data **de 31 de julho de 2017**.
- 19.3. Para participar da Prova de Títulos o candidato aprovado e classificado na Prova Objetiva deverá:
- a) utilizar o sistema eletrônico de cadastro de títulos, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição) pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as orientações da página no período **de 26 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017** e efetuar o cadastro do título tendo por base o disposto no item 20.
 - b) enviar por Sedex ou entregar na ACAFE, (data do protocolo ou carimbo dos correios), no endereço descrito no subitem 4.8 **de 26 de outubro de 2017 a 01 de novembro de 2017**, envelope lacrado e identificado, contendo o título cadastrado na alínea anterior, juntamente com cópia do formulário gerado via internet.
- 19.4. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- 19.5. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 19.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.
- 19.7. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais. É ônus do candidato em produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 19.8. Não serão considerados, para efeito de pontuação, os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.
- 19.9. O candidato que não entregar o título no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital receberá nota 0 (zero).
- 19.10. A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.
- 19.11. Após o prazo estabelecido para entrega dos documentos, não será aceito e permitido acréscimo de outros documentos.

- 19.12. A ACAFE mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá corrigir a informação preenchida no requerimento de inscrição, quanto ao título cadastrado caso o documento apresentado não esteja em conformidade com as normas do Edital.
- 19.13. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos conforme normas previstas neste Edital.

20. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 20.1. Somente serão considerados os títulos cujos temas estejam relacionados com o ensino, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, na área de formação específica da disciplina ou cargo para a qual o candidato se inscreveu ou na área da educação.
- 20.2. Para atender ao disposto no item acima, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:
- 20.2.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será considerado.
- 20.2.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 20.2.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 20.2.4. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso expedida pela instituição responsável acompanhado do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 20.2.5. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior.
- 20.3. O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

21. DA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

- 21.1. A prova de títulos receberá a nota conforme tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	10,00
Mestrado	7,00
Especialização	4,00

- 21.2. A nota máxima da avaliação da Prova de Títulos é 10,00 (dez).
- 21.3. A nota expressa na tabela de pontos acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

22. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 22.1. A divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase do Concurso Público – Prova de Títulos será no **21 de novembro de 2017** pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público.

23. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 23.1. O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação resultado preliminar da prova de títulos, poderá interpor recursos até as **23h59min do dia 23 de novembro de 2017**.
- 23.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição) pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as orientações da página.
- 23.3. Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas que comprovem ocorrência de erros.
- 23.4. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por e-mail, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.
- 23.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivos será preliminarmente indeferido.
- 23.6. Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a ACAFE disponibilizará, os pareceres quando da divulgação do resultado oficial da segunda fase do Concurso Público, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição).
- 23.7. Não será encaminhada resposta individual ao candidato.
- 23.8. A decisão sobre os recursos interpostos caberá à ACAFE, o que poderá resultar em retificação do resultado preliminar.
- 23.9. A decisão final da ACAFE será soberana e definitiva, não existindo desta forma por meios administrativos recurso contra o resultado do recurso.

24. DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS

- 24.1. A divulgação do resultado oficial da Segunda Fase do Concurso Público – Prova de Títulos – será divulgada no dia **04 de dezembro de 2017** pela internet, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público.

25. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 25.1. A Nota Final, para efeitos de classificação no Concurso Público, será obtida com a seguinte fórmula:

$$NF = (NPO) + (PPT)$$

onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

PPT = Pontuação na Prova de Títulos

- 25.2. Os candidatos considerados aprovados para o cargo de Professor serão ordenados e classificados pela Gerência de Educação – GERED, da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR ou Coordenadoria e pela disciplina de acordo com a sua inscrição no Concurso Público, segundo a ordem decrescente da nota final.
- 25.3. Os candidatos considerados aprovados para o cargo de Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional serão ordenados e classificados pela Gerência de Educação – GERED, da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR ou Coordenadoria e pelo cargo de acordo com a sua inscrição no Concurso Público, segundo a ordem decrescente da nota final.

26. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

26.1. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, terá preferência na seguinte ordem o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- c) Obter maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- d) Obter a maior pontuação na prova de títulos;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

27. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

27.1. O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado na Gerência de Educação – GERED, da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR ou Coordenadoria, no site da Secretaria de Estado da Educação, www.sed.sc.gov.br, e no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br no dia **05 de dezembro de 2017**.

28. DA ESCOLHA DE VAGAS

28.1. O quadro de vagas preliminar é o constante do Anexo VII deste Edital.

28.2. Os candidatos aprovados e classificados escolherão vagas que serão oferecidas na primeira chamada nos dias **13, 14 e 15 de dezembro de 2017**, com início às 9 horas, conforme quadro de vagas e cronograma a serem disponibilizados no Portal da SED no dia 08 de dezembro de 2017.

28.3. As vagas oferecidas serão as pertencentes às Unidades Escolares dos municípios de abrangência da Gerência de Educação – GERED, da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR ou Coordenadoria de opção do candidato.

28.4. O candidato deverá apresentar-se no início determinado no cronograma de escolha para a disciplina em que estiver classificado.

28.5. Na ocasião da escolha de vagas o candidato deverá apresentar a carteira de identidade.

28.6. A escolha de vagas deverá ser pessoal, não podendo ser por procuração.

28.7. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para escolha de vagas, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre esta escolha e passará a integrar o cadastro de reserva, denominado Banco/RH.

28.8. O candidato, ao escolher a vaga, será nomeado e automaticamente retirado da relação de classificados da disciplina em que escolheu vaga.

28.9. A escolha de vagas para o cargo de Professor dar-se-á por GERED/ Coordenadoria Regional de Educação da Grande Florianópolis, para uma única Unidade Escolar, por disciplina, de acordo com a classificação do candidato, com regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

28.10. A escolha de vagas para o cargo de Professor de Anos Iniciais dar-se-á por GERED/ Coordenadoria Regional de Educação da Grande Florianópolis, para uma única Unidade Escolar, de acordo com a classificação do candidato, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

28.11. A escolha de vagas para os cargos de Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional, dar-se-á por GERED/ Coordenadoria Regional de Educação da Grande Florianópolis, para uma única Unidade Escolar, de acordo com a classificação do candidato, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

28.12. O provimento das vagas que surgirem posteriormente ao processo inicial da primeira chamada será feito por meio de correio eletrônico aos candidatos classificados, integrantes do Banco/RH, cujos procedimentos serão disciplinados pela Secretaria de Estado da Educação em regulamento próprio.

28.13. A escolha de vagas realizar-se-á na sede da GERED ou em outro local definido, conforme quadro abaixo:

GERED	ENDEREÇOS
ADR/GERED - São Miguel do Oeste	Rua: 21 de abril, 1822 Centro - CEP 89900-000 Fone: (49) 3631-3455
ADR/GERED - Maravilha	Rua José de Anchieta, 199, centro - Maravilha - SC. CEP: 89.874-000 Fone: 3664-6510
ADR/GERED - São Lourenço do Oeste	Rua: Nereu Ramos, 1225 - Centro - CEP 89990-000 Fone: (49) 3372-1015
ADR/GERED - Chapecó	Rua: Nereu Ramos, 31 - E 1º Andar CEP CEP 89801-020 Fone: (49) 2049-7400
ADR/GERED - Xanxerê	Rua: Dr. José de Miranda Ramos, 321 Centro - CEP 89820-000 Fone: (49) 3382-2024
ADR/GERED - Concórdia	Travessa Irmã Leopoldina, 136 Centro CEP 89700-011 Fone: (49) 3482-6020
ADR/GERED - Joaçaba	Rua: Roberto Trompowsky, 88 Centro - CEP 89600-000 Fone: (49) 3551-8317
ADR/GERED - Campos Novos	Rua: Coronel Farrapo, 1119, Centro - CEP 89620-000 Fone: (49) 35413318
ADR/GERED - Videira	Rua Vitor Meireles, 71 Bairro Matriz - CEP 89560-000 Fone: (49) 35335819
ADR/GERED - Caçador	Rua Carlos Coelho de Souza , 120 - Bairro DER. Telefone 35615900.
ADR/GERED - Curitibaanos	Rua: Lauro Muller, 15 - CEP 89520-000 Fone: (49) 3412-3120
ADR/GERED - Rio do Sul	Rua Ruy Barbosa 221, Bairro Sumaré CEP: 89160-000 Fone: (47) 3531-3820
ADR/GERED - Ituporanga	Rua: Tenente Jacó Philipp nº 275 - Centro - CEP 88400-000 Fone: (47) 3533-8700 / 3533-3806
ADR/GERED - Ibirama	Praça da Matriz s/n - Fundos - Centro CEP: 89140-000 - Ibirama - SC Fone: (47) 33578900
ADR/GERED - Blumenau	Rua Braz Wanka nº 238. Bairro Vila Nova Fone (47) 3265211
ADR/GERED - Brusque	Rua Barão do Rio Branco, 206, Edifício Becker, 1ª andar, CEP: 88350-200 Fone: (47) 3251-8100 / 3251-8112
ADR/GERED - Itajaí	Avenida Adolfo Konder s/nº Bairro São Vicente EEM Elfrida Cristino da Silva Fone: (47) 3398-5982
Coordenadoria - Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 275 - Ginásio de Esportes do Instituto Estadual de Educação - Centro - CEP: 88010-500 Fone: (48) 3251-1802 / 3665-6625
ADR/GERED - Laguna	AV. Colombo Machado Salles, s/n Bairro Progresso - Centro Administrativo Hindemburgo Moreira - CEP: 88790-000 Fone: (48) 3647-7724 / 3647-7717
ADR/GERED - Tubarão	Rua: Lauro Muller, 340 - Centro - CEP 88701-100 Fone (48) 36329777
ADR/GERED - Criciúma	Rua: José Gaidzinski, 368 - Bairro Pio Corrêa - CEP 88811-115 Fone: (48) 3403-1561
ADR/GERED - Araranguá	Rua Porcizio Lopes de Aguiar, 401 Cid. Alta - Centro - CEP: 88900-000 Fone: (48) 3529-0100 / 3529-0075
ADR/GERED - Joinville	CEDUP Dario Geraldo Salles - Rua Monsenhor Gercino, 2071. Bairro: Itaum - Joinville - 89.210-160 Fone: (47) 34812447
ADR/GERED - Jaraguá do Sul	Rua: Thufie Mahfud, 155 - Centro - CEP 89251-080 Fone: (47) 3276-9219
ADR/GERED – Mafra/São Bento do Sul	Rua: Wolgann Amonn, nº54 - 2º Piso - Centro Cidade: São Bento do Sul/SC Telefone: (47) 3647 - 0570
ADR/GERED - Canoinhas	Rua: Barão do Rio Branco, 59 - Centro - CEP 89460-000 Fone: (47) 36274282
ADR/GERED - Lages	Rua Frei Rogério, 347 - Centro Cep 88.502-160 tel: 49- 3289 8148
ADR/GERED - São Joaquim	Rua Getúlio Vargas, nº 08 - Centro - CEP 88600-000 Fone: (49) 3233-8300
ADR/GERED - Palmitos	Rua: Padre Manoel da Nóbrega, 568 - CEP 89887-000 Fone: (49) 3462-4000
ADR/GERED – Dionísio Cerqueira	Avenida 7 de Setembro, 880-1º Andar do Banco do Brasil Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-3303

GERED	ENDEREÇOS
ADR/GERED - Itapiranga	Rua: São Bonifacio, 186 - Centro - CEP: 89896-000 Fone: (49) 3472-5000
ADR/GERED - Quilombo	Rua: Avenida Primo Bodanese, 1227 - Centro - CEP: 89.850-000 Fone: (49) 3346-2402
ADR/GERED – Seara	Rua: Sete de setembro, 575 - Bairro Industrial - CEP: 89.770-000 Fone: (49) 3452-8622
ADR/GERED – Taió	Av. Nereu Ramos, 303 - 2º andar - Centro - CEP: 89190-000 Fone: (47) 3562-8400
ADR/GERED – Timbó	Rua Portugal, 99 Bairro: Imigrantes CEP: 89.120-000 Fone: (47) 3399-3000
SDR/GERED – Braço do Norte	Rua: Santa Augusta, 59 - Bairro Santa Augusta - CEP: 88750-000 Fone: (48) 3651-1830

28.14. Os procedimentos relativos à escolha de vagas são de inteira responsabilidade da equipe de servidores da Gerência de Educação/ADR e supervisionados pela Secretaria de Estado da Educação.

29. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

29.1. Ficam delegadas à ACAFE as seguintes competências:

- receber as inscrições;
- deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva e prova de títulos;
- receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital e
- emitir a listagem provisória e definitiva dos candidatos classificados segundo os critérios deste Edital.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.sed.sc.gov.br ou www.acafe.org.br.
- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- O candidato deverá manter atualizado endereço, telefones e e-mail para contato, enquanto o Concurso Público tiver validade, acessando os seus dados cadastrais pelo endereço eletrônico www.acafe.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as orientações da página.
- Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas dos editais e demais procedimentos aplicáveis, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de agosto de 2017.

Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação



CONCURSO 2017

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
2. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
3. Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
4. Cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar;
5. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
6. Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras;
7. Preencher devidamente os dados em sistemas informatizados a fim de manter informados os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, assim como a execução da atividade docente;
8. Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
9. Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente;
10. Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
11. Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade;
12. Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos Temas Transversais/Multidisciplinares e ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
13. Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola;
14. Participar do planejamento curricular com todos os professores da unidade escolar;
15. Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;
16. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Coordenar e executar as tarefas da secretaria escolar;
2. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
3. Redigir e expedir toda a correspondência oficial da unidade escolar;
4. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
5. Auxiliar na elaboração de relatórios;
6. Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor;
7. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
8. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
9. Assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados;
10. Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção;
11. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria;
12. Comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria;
13. Organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos;
14. Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na unidade escolar;
15. Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores;
16. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
FUNÇÃO SUPERVISOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
2. Participar do diagnóstico junto à comunidade escolar identificando a situação pedagógica da escola;
3. Coordenar a construção do projeto político-pedagógico;
4. Coordenar a elaboração do planejamento curricular;
5. Acompanhar a execução do currículo;
6. Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;
7. Coordenar juntamente com o Orientador Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
8. Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente;
9. Garantir a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos;
10. Garantir a unidade teórica-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-partes, técnico-político, saber-não-saber;
11. Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam superar a rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras;
12. Participar da elaboração do Regimento Escolar;
13. Garantir que os professores sejam escolhidos a partir de critérios pedagógicos;
14. Garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
15. Garantir que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
16. Garantir a articulação do ensino Pré-Escolar ao 2º Grau;
17. Acompanhar e avaliar estágio em supervisão escolar;
18. Buscar atualização permanente;
19. Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica;
20. Influir, para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
21. Executar outras atividades compatíveis com a função.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
FUNÇÃO ADMINISTRADOR ESCOLAR**

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Garantir que a escola cumpra sua função social e construção do conhecimento;
2. Diagnosticar junto à comunidade (especialistas, professores, pais, alunos) as suas reais necessidades e recursos disponíveis;
3. Participar com a comunidade escolar, na construção de projeto político-pedagógico;
4. Participar do planejamento curricular;
5. Organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
6. Providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
7. Acompanhar a execução do currículo, visando ao melhor uso de recursos, bem como a sua permanente manutenção e reposição;
8. Viabilizar aos profissionais da escola oportunidade de aperfeiçoamento, visando o projeto político-pedagógico;
9. Coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
10. Coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal;
11. Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo o seu cumprimento;
12. Assegurar a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela escola;
13. Discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providência para que sejam atendidas as necessidades do educando;
14. Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas Associações Escolares (CEE, APP, Grêmio, Conselho Comunitário, etc.);
15. Acompanhar e avaliar estágio em administração escolar;
16. Buscar atualização permanente;
17. Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com atendimento as reais necessidades dos alunos;
18. Participar dos Conselhos de Classe;
19. Executar outras atividades compatíveis com a função.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
FUNÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL**

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
 2. Promover a articulação entre a escola, família e comunidade;
 3. Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico;
 4. Garantir o acesso e permanência do aluno na escola;
 5. Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
 6. Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;
 7. Promover a participação dos pais e alunos na construção do projeto político-pedagógico da escola;
 8. Contribuir para que aconteça a articulação teórica e prática;
 9. Contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo, visando ao planejamento;
 10. Garantir a participação dos pais e alunos no Conselho de Classe;
 11. Coordenar juntamente com o Supervisor Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
 12. Contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo);
 13. Promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras;
 14. Participar da elaboração do Regimento Escolar;
 15. Promover a articulação trabalho-escola;
 16. Discutir alternativas de distribuição da merenda de forma a atender as reais necessidades dos alunos;
 17. Garantir que o trabalho seja o princípio educativo da escola;
 18. Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola, com base na reflexão coletiva de valores (liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social);
 19. Acompanhar e avaliar o estágio em orientação escolar;
- Buscar atualização permanente;
20. Desenvolver o auto-conceito positivo, visando à aprendizagem do aluno, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
 21. Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
 22. Executar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO VI
EMENTA DOS CARGOS

EMENTA PARA O CARGO DE PROFESSOR

PROVA CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)

Ementa	Referências
Fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina. Percursos formativos e a estruturação do trabalho pedagógico. Diversidade como princípio formativo. Planejamento curricular. Avaliação do processo ensino-aprendizagem.	BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192 SANTA CATARINA. Proposta curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica. Florianópolis: SED, 2014, p. 23-90. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=arquivo SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução n. 183, de 19 de novembro de 2013. Estabelece diretrizes operacionais para avaliação do processo ensino-aprendizagem. Disponível em: http://pesquisas.cee.sc.gov.br/docs_CEE/Resolucao/2013/Resp183_SED%200004838_2011_revoga%20a%20resp.158.pdf SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Portaria P/189 de 09/02/2017. Regulamenta a implantação da sistemática de avaliação do processo ensino-aprendizagem na Rede Pública Estadual de Ensino. Disponível em : http://sed.sc.gov.br/documentos/recursos-humanos-161/concurso-de-ingresso-magisterio-2017

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 questões)

EMENTA	Referências
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232 SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos. Florianópolis: IOESC, 2005, p. 19-68. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/index.php?p=midiateca
ARTES: A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Elementos básicos das linguagens artísticas. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-

em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. O ensino da Arte de acordo com Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998. a Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003 e a Lei de 11.645 de 10 de março de 2008.	curriculares-232/232-arte-361/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
BIOLOGIA: A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. O Método Científico e suas Aplicações. Metodologia do ensino de Ciências. Temas atuais: Bioética, Engenharia Genética, Alimentos Transgênicos, Alimentos funcionais, Genoma, Clonagem, mudanças ambientais globais poluição, efeito estufa, chuva ácida, camada de ozônio e Fontes alternativas de energia: Ecossistemas brasileiros, biodiversidade, ecologia Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos; Biosfera - Principais biomas terrestre. Origem da vida, citologia, histologia; Classificação dos seres vivos; Reprodução humana: sexualidade e adolescência; DSTs e AIDS; Genética: primeira e segunda leis de Mendel, teoria cromossômica da herança, herança ligada ao sexo, Sistema ABO, Fator RH; Evolução: conceitos, variabilidade genética, seleção natural; nomenclatura e taxionomia, reinos, vírus. O ensino da Biologia de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998. e a Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 13.558/2005	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/233-biologia-362/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de: ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo. Educação Física: legislação nacional e estadual. Atividade corporal e qualidade vida. O ensino de Educação Física de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina/1998.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/241-educacao-fisica-371/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
ESPANHOL: Língua estrangeira: relação com outras culturas; Leitura e escrita: prioridade no ensino da língua estrangeira; Palavras com sons semelhantes nas várias situações de uso; Relações contextuais: fala e escuta, leitura e escrita; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Construção e reconstrução de frases, parágrafos e textos; Interpretação de textos. O ensino da Língua Estrangeira de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/249-lingua-estrangeira-a-multiplicidade-de-vozes-380/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da

	Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
FILOSOFIA: Conceção de mundo ou problema ontológico; Conceção de conhecimento ou problema epistemológico; Conceção de homem ou problema antropológico; Conceção de beleza e de ludicidade ou problema estético; Conceção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa. O ensino de Filosofia de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998 – Formação Docente em Educação Infantil e Séries Iniciais.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
FÍSICA: O sentido do aprendizado da Física; Medidas e unidades do SI; Cinemática escalar e vetorial; Dinâmica newtoniana; Energia e trabalho; Estática; Gravitação; Hidrostática; Temperatura e calor; Termodinâmica; Ondas e óptica; Eletricidade; Eletromagnetismo; Física moderna. O ensino de Física de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/240-fisica-370/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf

GEOGRAFIA: CONCEITOS: Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; ALFABETIZAÇÃO CARTOGRÁFICA: Orientação espacial: Meios de orientação. Coordenadas geográficas; Representação Espacial: Escala cartográfica; Representações cartográficas; Projeções cartográficas; Fusos Horários. BRASIL – PAÍS EM DESENVOLVIMENTO: Localização geográfica e divisão regional; Estrutura da população; Economia: Principais ramos de atividade; As atividades econômicas informais; Indicadores sociais e econômicos. URBANIZAÇÃO A urbanização brasileira; Problemas ambientais urbanos; As novas relações entre cidade e campo; INDUSTRIALIZAÇÃO: Os países pioneiros no processo de industrialização; Os países recentemente industrializados; A industrialização brasileira; Espaço agrário brasileiro; FONTES ENERGÉTICAS: A produção de energia – mundo e Brasil; A questão do biodiesel. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO x DESIGUALDADE SOCIAL O desenvolvimento humano no Brasil e no mundo. As grandes desigualdades. Regionais; naturais e humanas. O PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO: A economia globalizada; Os fluxos da economia global; A fome no mundo; GLOBALIZAÇÃO X FRAGMENTAÇÃO As fragmentações do mundo atual; Os conflitos étnicos e nacionalidade; Estado, globalização e cidadania; O papel do estado no mundo atual. SANTA CATARINA COMO LUGAR NO/DO MUNDO Localização geográfica; Economia; Estrutura fundiária; Urbanização; População atual e distribuição territorial; Movimentos migratórios; Crescimento demográfico. FORMAÇÃO SOCIOECONÔMICA: Influência do Imigrante na economia; O papel da Indústria na formação espacial; Agricultura X agroindústria. O ensino de Geografia de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/398-geografia-922/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
HISTÓRIA: Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral; Tempo, Temporalidade, Memória, Identidade, Cultura, Imaginário, Cidadania, Processo histórico, Sujeito histórico, Relações Sociais, Trabalho, Poder. O ensino de História de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/252-historia-383/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
INGLÊS: Língua estrangeira: relação com outras culturas; Estratégias de leitura; Gêneros textuais; Palavras com sons assemelhados nas várias	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis:

situações de uso; Relações contextuais: fala e escuta, leitura e escrita; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Construção e reconstrução de frases, parágrafos e textos; Interpretação de textos. O ensino de Língua Estrangeira de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998.	COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/249-lingua-estrangeira-a-multiplicidade-de-vozes-380/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA: Língua; Texto e discurso: Gênero Textual: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/interdiscursividade, Textualidade: sintaxe textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e paragrafação; Coesão textual: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual: itens lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de anafóricos, conectivos, numerais, elipses), coerência textual: sentido global do texto, dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva. Literatura brasileira: Escolas literárias. O ensino de Língua Portuguesa de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998. Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003 e a Lei de 11.645 de 10 de março de 2008.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/248-lingua-portuguesa-379/file http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/247-literatura-378/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; progressões, polinômios; Números: números decimais, proporcionalidade e matemática comercial/financeira, números complexos, análise combinatória; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Geometria espacial; Geometria analítica; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Probabilidade. Matrizes e sistemas lineares; Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas; O ensino de Matemática de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/250-matematica-381/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
QUÍMICA: A Química como fator de desenvolvimento social; A matéria e suas transformações; Substâncias puras e misturas; Métodos de separação de misturas; Estrutura atômica; Classificação periódica dos elementos; Ligações químicas; Funções químicas inorgânicas; Reações químicas; Estequiometria; Estudo dos gases; Estudo das dispersões - Concentração de soluções; Efeitos coligativos	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/1998-158/disciplinas-curriculares-232/251-quimica-382/file SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa

para soluções de solutos não-voláteis; Termoquímica; Cinética química; Equilíbrios químicos; Eletroquímica; Radioatividade – séries radioativas; Introdução à Química Orgânica – histórico; O átomo de carbono; Características dos compostos orgânicos; Importância dos compostos orgânicos; Cadeias carbônicas; Funções orgânicas; Séries orgânicas; Isomeria Plana e Espacial; Reações Orgânicas; Polímeros; O ensino de Química de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998.	Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf
SOCIOLOGIA: História da Sociologia: origem e desenvolvimento; As teorias sociológicas na compreensão do presente; A produção sociológica no Brasil; O processo de socialização; As relações entre indivíduos e sociedade; Trabalho, Produção e Classes Sociais; A estrutura social e as desigualdades; Poder, política e Estado no Brasil e no Mundo; Cultura e ideologia; Direitos, cidadania e movimentos sociais; Mudanças sociais: da revolução industrial ao Capitalismo, socialismo e liberalismo econômico. Capitalismo e liberalismo. O ensino de Sociologia de acordo com a Proposta Curricular da Rede Estadual de Santa Catarina/1998 – Formação Docente em Educação Infantil e Séries Iniciais.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998 SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 2014 http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf

EMENTA PARA OS CARGOS DE SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, ADMINISTRADOR ESCOLAR E ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

Prova de Conhecimentos Gerais (10 questões)

EMENTA	REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS
Fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina. Percursos formativos e a estruturação do trabalho pedagógico. Diversidade como princípio formativo. Legislação da Educação Básica. Avaliação da aprendizagem.	BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192 SANTA CATARINA. Proposta curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica. Florianópolis: SED, 2014, p. 23-90. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=arquivo SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução n. 183, de 19 de novembro de 2013. Estabelece diretrizes operacionais para avaliação do processo ensino-aprendizagem. Disponível em: http://pesquisas.cee.sc.gov.br/docs_CEE/Resolucao/2013/Resp183_SED%2000004838_2011_revoga%20a%20resp.158.pdf

	SANTA CATARINA. Lei nº 6.844 de 29.07.1986 - Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Estadual do Estado de Santa Catarina. SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 668 de 28.12.2015 - Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual instituído pela Lei Complementar nº 1.139/1992, e estabelece outras providências.
--	--

Conhecimentos Específicos (20 questões)

EMENTA	REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS
SUPERVISOR ESCOLAR A supervisão escolar no Brasil em perspectiva histórica e política. A docência e o processo ensino-aprendizagem como objetos da ação da Supervisão Escolar. O supervisor escolar e a formação de professores reflexivos na escola. O supervisor escolar e a ação integrada na instituição escolar. Os especialistas em educação e a prática pedagógica na Proposta Curricular de Santa Catarina de 1991. A participação da Supervisão Escolar na construção do currículo escolar e no Projeto Político-Pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. Teoria da Atividade e Atividade de Aprendizagem.	MACHADO, Maria Aglaê de Medeiros (Coord.). Progestão: como promover a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico na escola? Brasília: CONSED – Conselho Nacional dos Secretários da Educação, 2001. Disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/documentos/plano-de-gestao-escolar-409/processo-2016/progestao-modulos-atividades QUAGLIO, Phascoal. Importância da Supervisão na formação do professor reflexivo. Acesso em 26 de maio de 2017. Disponível em: http://www.anpae.org.br/congressos_antigos/simposio2007/367.pdf SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: uma contribuição para escola pública de pré-escolar, 1º grau, 2º grau e educação de adulto. Os especialistas e a prática pedagógica. p. 71-72. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=midiateca SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Tempo de Aprender: subsídios para as classes de aceleração de aprendizagem nível 3 e para toda a escola. Florianópolis: DIF, 1999. Volume 1, p. 11-24. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=midiateca
ORIENTADOR EDUCACIONAL Orientação educacional: aspectos sociais, históricos e políticos. As tendências da educação brasileira e a orientação educacional. Abordagem de Orientação Educacional centrada no Projeto Político Pedagógico e no currículo. Gestão democrática escolar e articulação comunitária. O orientador	MACHADO, Maria Aglaê de Medeiros (Coord.). Progestão: como articular a função social da escola com as especificidades e as demandas da comunidade? Brasília: CONSED – Conselho Nacional dos Secretários da Educação, 2001. Disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/documentos/plano-de-gestao-escolar-409/processo-2016/progestao-modulos-atividades PASCOAL, Miriam; HONORATO, Eliane Costa e ALBUQUERQUE, Fabiana Aparecida de. O orientador educacional no Brasil. Educ. ver. [online]. 2008, n. 47, p. 101-120. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982008000100006&lng=pt&nrm=iso

educacional e a ação integrada na instituição escolar. Os especialistas em educação e a prática pedagógica na Proposta Curricular de Santa Catarina de 1991. Escola e Democracia. Escola e a articulação com a comunidade. Escola e Cultura. Educação de jovens na perspectiva da Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos 2005.	SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: uma contribuição para escola pública de pré-escolar, 1º grau, 2º grau e educação de adulto. Os especialistas e a prática pedagógica. p. 71-72. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=midiateca SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos. Educação de Jovens, p. 69-110 Florianópolis: SED, 2005. Disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/proposta-curricular-156/2005-157
ADMINISTRADOR ESCOLAR Origens da Administração Escolar e sua construção histórica no Brasil. A ação do administrador escolar na perspectiva da implementação de uma gestão democrática na escola. Ação do administrador escolar na consolidação do projeto político-pedagógico da escola. O administrador escolar e a ação integrada na instituição escolar. Os especialistas em educação e a prática pedagógica na Proposta Curricular de Santa Catarina de 1991. Caráter político da educação para a administração da escola pública. Gestão Democrática. Participação de pessoas e setores da comunidade escolar. Autonomia Escolar.	BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Cadernos Pedagógicos de Formação dos professores de ensino médio, etapa I – caderno V – <u>organização e gestão democrática da escola</u>/Ministério da Educação. Curitiba: UFPR/Setor de Educação, 2013. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=midiateca MACHADO, Maria Aglaê de Medeiros (Coord.). Progestão: como promover, articular e envolver a ação das pessoas no processo de gestão escolar? Brasília: CONSED – Conselho Nacional dos Secretários da Educação, 2001. Disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/documentos/plano-de-gestao-escolar-409/processo-2016/progestao-modulos-atividades PARO, Vitor Henrique. Implicações do caráter político da educação para a administração da escola pública. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.28, n.2, p. 11-23, jul./dez. 2002. Acesso em 29 de maio de 2017. Disponível em: http://www.vitorparo.com.br/wp-content/uploads/2014/06/implicacoesdocaraterpoliticodaeducacaoparaadministraçaoedaescolapublica.pdf SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: uma contribuição para escola pública de pré-escolar, 1º grau, 2º grau e educação de adulto. Os especialistas e a prática pedagógica. p. 71-72. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=midiateca
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO Ação administrativa da escola, consolidada com a aplicação da legislação, através da operacionalização dos sistemas. Escrituração escolar, registro sistemático dos dados relativos à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores.	BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm Lei n.º 170 de 07.08.98 – Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação. SANTA CATARINA. Lei nº 6.844 de 29.07.1986 - Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Estadual do Estado de Santa Catarina. SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 412 de 28.06.2008 – Dispõe sobre a organização do Regime Próprio da previdência dos servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências. SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 470 de 09.12.2009 – Dispõe sobre a aplicação de normas para a apreciação de processos de aposentadoria dos servidores públicos estaduais.

	SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 491 de 20.01.2010 – Cria o Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina. SANTA CATARINA. Lei complementar nº 662 de 11.12.2015 – Altera a Lei Complementar nº 412/2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de previdência dos servidores do Estado de Santa Catarina. SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 668 de 28.12.2015 - Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual instituído pela Lei Complementar nº 1.139/1992, e estabelece outras providências. SANTA CATARINA. Lei nº 16.861 de 28.12.2015 – Disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. SANTA CATARINA. Lei nº 16.903 de 31.05.2016 - Altera a Lei nº 16.861, de 2015, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do magistério público estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso ix do art. 37 da constituição da república, e estabelece outras providências.
--	---

ANEXO VII
QUADRO DE VAGAS - CONCURSO DE INGRESSO 2017
CARGO DE PROFESSOR

GERED/DISC	QUI	MAT	LPL	HIS	GEO	FIS	BIO	SOC	FIL	LEI	LEE	EFI	ATE	LLL	TOTAL
1 - SÃO MIGUEL DO OESTE	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
2 - MARAVILHA	0	1	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	5
3 - SÃO LOURENÇO DO OESTE	1	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	5
4 - CHAPECÓ	2	2	2	1	1	2	0	2	2	2	2	1	1	5	25
5 - XANXERÊ	1	1	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	6
6 - CONCÓRDIA	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	0	0	1	0	6
7 - JOAÇABA	2	3	1	2	2	2	0	2	2	1	1	0	1	0	19
8 - CAMPOS NOVOS	2	1	1	0	0	2	1	2	2	2	0	0	0	0	13
9 - VIDEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	13
10 - CAÇADOR	3	3	0	0	0	3	0	3	3	0	0	2	1	2	20
11 - CURITIBANOS	2	2	1	0	1	2	1	2	2	1	1	3	2	2	22
12 - RIO DO SUL	2	5	3	2	2	3	2	2	2	2	1	2	2	5	35
13 - ITUPORANGA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	13
14 - IBIRAMA	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	7
15 - BLUMENAU	2	0	1	0	0	2	0	0	0	5	1	4	0	5	20
16 - BRUSQUE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	0	25
17 - ITAJAÍ	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	2	26
18 - GRANDE FLORIANÓPOLIS	6	8	7	1	1	4	5	1	1	5	5	8	3	0	55
19 - LAGUNA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	13
20 - TUBARÃO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	11
21 - CRICIÚMA	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1	1	0	19
22 - ARARANGUÁ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	13
23 - JOINVILLE	5	4	5	3	2	5	3	4	4	3	3	6	3	0	50
24 - JARAGUÁ DO SUL	2	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	2	10
25 - MAFRA/SÃO BENTO DO SUL	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	8
26 - CANOINHAS	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	2	13
27 - LAGES	2	2	2	2	2	2	1	1	2	2	1	1	2	0	22
28 - SÃO JOAQUIM	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	5
29 - PALMITOS	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	7
30 - DIONÍSIO CERQUEIRA	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3
31 - ITAPIRANGA	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	4
32 - QUILOMBO	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
33 - SEARA	1	1	0	1	1	2	0	1	1	1	1	0	0	0	10
34 - TAIÓ	1	0	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	1	5	11
35 - TIMBÓ	3	1	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	2	0	11
36 - BRAÇO DO NORTE	1	1	1	0	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	8
Total geral	58	52	40	24	27	53	26	41	41	48	34	38	28	30	540

LEGENDA DAS DISCIPLINAS

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA
ATE	ARTE
BIO	BIOLOGIA
CIE	CIÊNCIAS
EFI	EDUCAÇÃO FÍSICA
FIL	FILOSOFIA
FIS	FÍSICA
GEO	GEOGRAFIA
HIS	HISTÓRIA
LEE	LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL
LEI	LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
LLL	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
LPL	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA
MAT	MATEMÁTICA
QUI	QUÍMICA
SOC	SOCIOLOGIA

QUADRO DE VAGAS - CONCURSO DE INGRESSO 2017
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, SUPERVISOR ESCOLAR, ADMINISTRADOR
ESCOLAR E ORIENTADOR EDUCACIONAL

GERED/CARGO		Assistente de Educação	Supervisor Escolar	Orientador Escolar	Administrador Escolar	total
1	São Miguel do Oeste	1	1	1	1	4
2	Maravilha	1	1	1	1	4
3	São Lourenço do Oeste	0	1	1	1	3
4	Chapecó	8	5	2	1	16
5	Xanxerê	2	2	2	1	7
6	Concórdia	2	2	2	1	7
7	Joaçaba	2	2	2	1	7
8	Campos Novos	3	2	2	1	8
9	Videira	2	2	2	1	7
10	Caçador	4	2	2	1	9
11	Curitibanos	5	2	2	1	10
12	Rio do Sul	4	2	2	1	9
13	Ituporanga	2	2	1	1	6
14	Ibirama	5	2	1	1	9
15	Blumenau	16	8	7	1	32
16	Brusque	6	6	2	1	15
17	Itajaí	5	7	2	1	15
18	Grande Fpolis	16	8	9	1	34
19	Laguna	2	2	2	1	7
20	Tubarão	1	2	2	1	6
21	Criciúma	10	3	5	1	19
22	Araranguá	2	2	4	1	9
23	Joinville	16	5	6	1	28
24	Jaraguá do Sul	10	3	4	1	18
25	Mafr/São Bento do Sul	8	3	3	1	15
26	Canoinhas	4	2	1	1	8
27	Lages	8	2	4	1	15
28	São Joaquim	1	1	1	1	4
29	Palmitos	2	1	1	1	5
30	Dionísio Cerqueira	2	1	1	1	5
31	Itapiranga	3	1	1	1	6
32	Quilombo	1	1	1	1	4
33	Seara	2	1	1	1	5
34	Taió	8	1	1	1	11
35	Timbó	8	1	1	1	11
36	Braço do Norte	3	1	1	1	6
Total		175	90	83	36	384

ANEXO VIII
MODELO LAUDO MÉDICO

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com o Decreto 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações com a Instrução Normativa SIT/ MTE nº 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.	
Nome	CPF
Código CID: _____ Origem da deficiência: _____	
☐ Acidente de trabalho ☐ Congênita ☐ Adquirida em pós-operatório ☐ Acidente comum ☐ Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:	
I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).	III - Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Idade de Início: _____ Obs: Anexar laudo do especialista.
III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o . Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.	IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista.
IV Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.	
V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: O(A) Sr.(a) acima identificada está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012 e que a deficiência não impede o candidato ao exercício de Professor/cargo a que se inscreveu.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência para concorrer a vaga no Processo Seletivo da SED – Edital nº 2271/2017/SED. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.	
Data:	Assinatura do avaliado: